



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 011/GP/2024

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,

Excelentíssimo senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, o projeto de lei complementar que “Altera a Lei Complementar nº 003/GP/2021 que dispõe sobre Regime Jurídico, Estrutura Administrativa e Gratificações, Licenças, Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências”, e dá outras providências”.

Nobres Parlamentares, a Prefeitura Municipal, reconhecendo o interesse público, e de acordo com o que preceitua a Constituição Federal de 1988, art. 39, §1º, I, II, Constituição do Estado de Rondônia, art. 116 e Lei Orgânica Municipal, art. 72, I e II o projeto de lei complementar cumpre com todas as determinações legais pertinentes.

É sabido que o município de Primavera de Rondônia possui a capacidade de auto organização, auto governo, auto legislação e auto administração, o que caracteriza a autonomia política, administrativa e financeira estabelecida pela ordem constitucional. Assim para melhor se adequar com as diretrizes orçamentárias, o município propõe a presente Lei Complementar, alterando, bem como adequando os cargos públicos.

A presente proposta de alteração do ANEXO II DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS surge com fito de criar cargo de Viverista/Jardineiro, bem como acrescentar atribuições ao cargo de Analista de Sistema, para que se adeque as necessidades da Administração.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Primavera de Rondônia/RO, 08 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/GP/2024.

Altera a Lei Complementar nº 003/GP/2021 que dispõe sobre Regime Jurídico, Estrutura Administrativa e Gratificações, Licenças, Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Servidores Públicos do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

LEI

Art. 1º Acrescenta ao Anexo II – DOS CARGOS EFETIVOS, NIVEL FUNDAMENTAL, o cargo de 122-NFi - **Viverista/Jardineiro – 40 Horas**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL			
Código	Descrição	Quant.	Valor R\$
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	05	1.375,27
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas	15	1.639,75
103- NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	20	1.375,27
104- NFi	Gari - 40 Horas	15	1.375,27
106- NFi	Vigia - 40 Horas	20	1.375,27
107- NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	30	1.375,27
108- NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	05	1.375,27
109- NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	05	1.586,85
112- NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C"	20	1.481,06
113- NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"	20	1.481,06
114- NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C"	10	1.798,43
115- NFi	Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas	10	1.375,27
116- NFi	Coveiro-40 Horas	02	1.375,27
118- NFi	Pedreiro- 40 Horas	02	1.375,27
119- NFi	Mecânico- 40 Horas	03	1.375,27
120- NFi	Eletricista – 40 horas (de autos)	02	1.375,27
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	03	1.798,43



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

122-NFi	Viverista/Jardineiro – 40 Horas	03	1.375,27
---------	---------------------------------	----	----------

DESCRIÇÃO DO CARGO:

122 NFi/ Viverista/Jardineiro – 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Nível Fundamental Completo e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA

- a) Executar serviços no viveiro de mudas tais como coleta de estacas e estaqueamento, selecionar, expedir, preparar substrato,
- b) Encher tubetes, ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função, entre outras.
- c) Realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas;
- d) Aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros;
- e) Preparar, organizar e limpar o local de trabalho; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- f) Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; efetuar coleta de estacas, estaqueamento, retirada de mudas das caves, raleamento, toalete e seleção;
- g) Selecionar, expedir, carregar e agrupar as mudas; recolher bandejas e tubetes da área, colocar tubetes nas bandejas, retirar substrato dos tubetes, lavar os tubetes e bandejas, preparar substrato e encher tubetes;
- h) Cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior, bem como executar outras tarefas correlatas;
- i) Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;
- j) Preparar as sementes;
- k) Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem;
- l) Requisitar o material necessário ao trabalho;
- m) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- n) Executar serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, preparando a terra, fazendo canteiros e plantando para conservá-los e embelezar a cidade. Preparando



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

a terra, arando adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais, sementes e mudas, formando novos jardins e gramados, renovando as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos.

- o) Executar outras tarefas correlatas determinada pelo superior hierárquico.

Art. 2º Acrescenta descrições, competências e requisitos ao cargo de Analista de Sistema – 40 Horas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO

324 - NS – Analista de Sistema - 40 Horas

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior completo em Sistema da Informação, Análise de Sistema, Ciências da Computação, e Engenharia da Computação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização em Tecnologia da Informação com registro no órgão de fiscalização profissional competente reconhecido pelo MEC.

- a. Planejar, coordenar e executar projetos de sistema de informação;
- b. Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento Automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações;
- c. Estudar as características e planos da Prefeitura, verificando as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações; Identificar as necessidades dos diversos setores da Prefeitura, determinando quais dados deve ser identificado, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho;
- d. Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão;
- e. Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e sequências da elaboração de programas de operação;
- f. Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando-os, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador;
- g. Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para os servidores da Prefeitura;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

- h. Dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados; Elaborar orçamentos e definições operacionais de projetos e sistemas de processamento de dados, informática e automação;
- i. Desenvolver sistemas de maior complexidade a partir de análise de informações coletadas, estudando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando proposta de serviço;
- j. Elaborar e ou atualizar manuais de utilização e operação dos sistemas; Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento aos servidores da Prefeitura na sua área de formação, ministrando os respectivos cursos;
- k. Acompanhar o plano diretor de informática (PDI) da Prefeitura, observando prioridades e a interação de dados e funções preconizados pelo modelo global de sistemas;
- l. Executar programas computacionais de grande complexidade, que exijam amplos conhecimentos e participando na elaboração de projetos de sistemas;
- m. Planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação;
- n. Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.
- o. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo.
- p. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos.
- q. Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações.
- r. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.
- s. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica.
- t. Captar ângulos de luz e adequação de som.
- u. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias.
- v. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.
- w. Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento.
- x. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados.
- y. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática.
- z. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletrohidráulicos e



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

- mecânicos.
- aa. Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.
 - bb. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas.
 - cc. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.
 - dd. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.
 - ee. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados.
 - ff. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
 - gg. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
 - hh. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal